

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1572/82  
INTERESSADO : TERESA MARGORIE EILDORICIA MONTERO FERNANDEZ  
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS  
RELATOR : CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO  
PARECER CEE: 1415/82 -CESG - APROVADO EM 15 / 9 / 82

1. HISTÓRICO :

1.1 TERESA MARGORIE EILDORICIA MONTERO FERNANDEZ, filha de Luís Alberto Montero Jara e Maria Emperatriz Fernandez Fernandez, nascida em 14.05.1955 em Concepción - Chile, residente em São Bernardo do Campo, município de São Paulo, requer a este Conselho equivalência dos estudos, feitos no exterior, aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

1.2 Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1 Fez seus primeiros estudos no Centro Educacional Básico nº 4, com 8 séries, em Santiago - Chile.

1.2.2 Prosseguiu seus estudos no Liceu Feminino nº 4, Santiago - Chile, obtendo o certificado de conclusão do Ensino Médio - Humanístico - Científico no ano de 1974.

2. APRECIÇÃO:

2.1 A requerente concluiu os estudos correspondentes aos do ensino médio no seu país de origem.

2.2 A solicitação encontra apoio na orientação deste Colegiado.

2.3 O processo está devidamente instruído e atende às exigências da Deliberação CEE 17/80.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos realizados no Chile por Teresa Margorie Eildoricia Montero Fernandez são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de segundo grau do sistema brasileiro de ensino para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 25 de agosto de 1982.

a) CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO

R E L A T O R

PROCESSO CEE:1572/82 PARECER CEE: 1415/82 Fls.02

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Maria Aparecida Tamaso Garcia.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1982

a) CONSº MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.  
no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente